



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 642/09.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE  
INVESTIMENTO PARA O QUADRIÊNIO 2010 A  
2013.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, etc, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Rio Negro-MS, para o quadriênio de 2010 a 2013, prevê a aplicação de recursos no montante no gráfico abaixo, distribuídos nos Exercícios:

Índice utilizado - Evolução da Receita

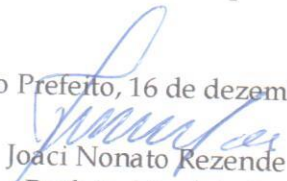
| Exercícios | Valores em Reais  |
|------------|-------------------|
| 2010       | R\$ 11.900.000,00 |
| 2011       | R\$ 12.970.422,80 |
| 2012       | R\$ 13.037.023,03 |
| 2013       | R\$ 13.105.874,41 |

Artigo 2º. A discriminação dos recursos necessários para fazer face à aplicação dos Investimentos previstos nesta Lei nos Exercícios de 2010 a 2013 está demonstrada no **Anexo I**, que é parte integrante desta Lei.

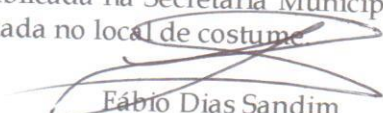
Artigo 3º. O **Anexo II**, Despesa traz os projetos e metas, suas discriminações, valores dos exercícios de 2010 a 2013, que também irá fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2009.

  
Joaci Nonato Rezende  
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume

  
Fábio Dias Sandim  
Secretário Municipal Interino de  
Administração, Planejamento e Finanças